TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 - Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

SENTENCA

Processo n°: 1012913-90.2017.8.26.0037 - N° de Ordem: 2017/001860

Classe - Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Maria Nilza Trovati do Nascimento

Autor da Herança: Nelson Nascimento (ou Nelson do Nascimento)

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

VISTOS.

Presentes os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.01/03 destes autos de <u>arrolamento</u> dos bens deixados pelo falecimento de <u>Nelson Nascimento</u> (ou Nelson do Nascimento), figurando como inventariante <u>Maria Nilza Trovati do Nascimento</u>.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, salvo erros, omissões ou direitos de terceiros.

considerar consensualidade do pleito expressa dos interessados do direito de recorrer (art. 1.000 do trânsito emjulgado desta decisão se opera de imediato independentemente de certidão cartorária a respeito.

Providencie o ilustre procurador, por petição, no prazo de até 10 dias, a indicação das peças necessárias ao formal de partilha, expedindo-o em seguida.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Araraguara, 23 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA